



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série . . . » 140\$	» 80\$
A 2.ª série . . . » 120\$	» 70\$
A 3.ª série . . . » 120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 45 523, que altera várias disposições do Decreto n.º 43 712 (reorganização da Missão de Combate às Tripanossomíases de Moçambique).

Presidência do Conselho e Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 45 581:

Torna extensivo à utilização das verbas que foram inscritas no orçamento dos Encargos Gerais da Nação com destino às construções militares a realizar na península de Tróia o preceituado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41 575.

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 45 582:

Regula o pagamento dos emolumentos devidos a cada perito médico pelos exames realizados em processo penal.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 401:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir do dia 2 de Março de 1964, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Uige*, da Companhia Colonial de Navegação, com direito ao uso de bandeira e fâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 45 583:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a elaboração do projecto da obra de 2.ª construção (ampliação) do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Braga.

Decreto n.º 45 584:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do depósito regional e garagem dos correios, telégrafos e telefones de Vila Nova de Gaia.

Ministério do Ultramar:

Orçamento:

De receita e despesa para 1964 da Missão de Geografia Física e Humana do Ultramar.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 45 585:

Inclui indistintamente o fabrico e transformação das resinas sintéticas e matérias plásticas na rubrica «Indústrias químicas (resinas sintéticas e outras matérias plásticas)», constante do quadro I anexo ao Decreto-Lei n.º 39 634, que promulga a revisão do regime de condicionamento estabelecido para as diferentes indústrias e modalidades condicionadas.

Portaria n.º 20 402:

Designa a letra Q para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1935 no afilamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser utilizada em 1 de Março próximo.

Portaria n.º 20 403:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-414, a norma resultante do desdobramento da norma NP-87 — Consistência do betão. Ensaio de espalhamento.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 45 586:

Autoriza a Administração dos Portos do Douro e Leixões a celebrar contrato para a construção das pontes-cais n.ºs 1 a 3, destinadas à descarga da sardinha no porto de Leixões.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do artigo 10.º do Decreto n.º 43 712, de 25 de Maio de 1961, com nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 45 523, publicado, pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Saúde e Assistência do Ultramar, no *Diário do Governo* n.º 1, 1.ª série, de 2 de Janeiro findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Na alínea e), onde se lê: «. . . declarando as áreas infestadas, . . .», deve ler-se: «. . . declarando as áreas infectadas, . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 25 de Fevereiro de 1964. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 45 581

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O preceituado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 41 575, de 1 de Abril de 1958, é tornado extensivo à utilização das verbas que forem inscritas no orçamento